



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 24/2018

SÚMULA: Dispõe da organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Apucarana, autoriza a Administração Pública a delegar a sua execução, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

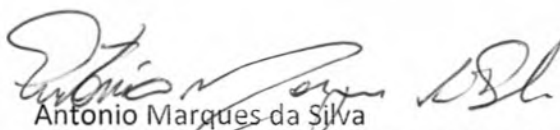
L E I

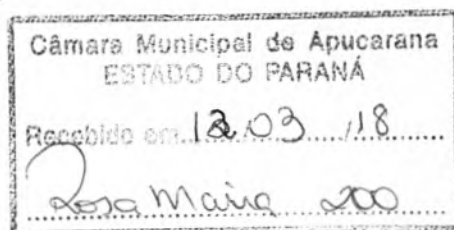
Art.1º. Altera o inciso II do Art. 54 da Lei 162/2007, como segue:

II- idosos compreendidos na faixa etária de 60 (sessenta) à 65(sessenta e cinco) anos, que demonstrarem interesse, através de cadastro na empresa vencedora da Concessão.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2018.


Antonio Marques da Silva
VEREADOR






CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto tem por objetivo isentar do pagamento de tarifas do transporte coletivo às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, mas, para isso torna-se necessário alterar o inciso II, do artigo 54, da Lei 162/07, que se refere a comprovação mensal da renda familiar dificultando a concessão do benefício.

Por isso peço o voto favorável dos meus pares.



Antonio Marques da Silva
Antonio Marques da Silva
VEREADOR